



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAREMA

ESTADO DE SÃO PAULO

FLS.: _____

EDITAL Nº 06/11

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAREMA

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO: Nº 02/11, DE 10 DE MARÇO DE 2011.

Altera a redação do Art. 26, da Resolução nº 03, de 31 de março de 2009, que dispõe sobre a organização administrativa da Câmara Municipal de Guararema e dá outras providências.

Art. 1º O Art. 26, da Resolução nº 03, de 31 de março de 2009, que dispõe sobre a organização administrativa da Câmara Municipal de Guararema e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 26 - O horário de trabalho dos servidores da Câmara Municipal é das 8h (oito horas) às 11h 30 min (onze horas e 30 minutos) e das 13h (treze horas) às 17h 30 min (dezessete horas e 30 minutos), atendendo às necessidades da população e à natureza das funções, podendo ser alterado, de acordo com as conveniências do serviço público."

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAREMA, 10 DE MARÇO DE 2011


DIRCEU JACINTO GRANATO
PRESIDENTE

Autor: Mesa da Câmara